



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PARECER Nº100/CGM-PMSMG

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/22-CPL/PMSG

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0009-TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE PROMOVER A 10ª MARCHA PARA JESUS COM A ATRAÇÃO NACIONAL ISRAEL SALAZAR, QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE JULHO DE 2022

CONTRATADO: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Inexigibilidade Nº 6/2022-0009, tratando-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE PROMOVER A 10ª MARCHA PARA JESUS. Tendo como contratado: Agenda Produções e Eventos Ltda, no valor correspondente a R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

O Processo Administrativo Nº 94/22, tramitou neste Controle Interno no dia 30 de junho de 2022 para parecer inicial, em seguida foi encaminhado para o departamento de Licitação para prosseguir na formação dos demais atos pertinentes a juntada de documentos. Na data de 07 de Julho de 2022 retornou a esta Controladoria para parecer técnico Final.

Dos Documentos que foram Juntados e instruem os autos:

- ✓ Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fls. 76 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 77 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls. 78 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Dispensa de Licitação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 80 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20222810 devidamente assinado pelas partes, fls. 81 a 85 dos autos;
- ✓ Extrato do Contrato, fls. 86 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato do Contrato, fls. 87 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato de Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Nº 3030 e 35.036 de 06 de Julho de 2022, fls. 88 a 89 dos autos;
- ✓ Publicação do aviso de Inexigibilidade e extrato do contrato no Diário Oficial da União, Nº 126, ISSN 1677-7069 de 06 de Julho de 2022, fls. 91 dos autos;



No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Em contínua análise, dos atos deste Processo Administrativo, nota-se que o mesmo é composto de I Volume e 91 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas, compondo seu aspecto formal, em suas fases interna e externa.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato Nº 20222810, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 58 a 61 dos autos, conforme preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

E o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 07 de Julho de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021